LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES E MODIFICA A ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA,** Estado de Minas Gerais DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 019/2009, 021/2009, 022/2009 e 023/2010.

A. 03 - (três) AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA;
B. 14 - (quatorze) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF;
C. 03 - (três) TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
D. 02 - (duas) ESCRITURÁRIO;

Art. 2º - Ficam criados os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005:

A. AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE com 06 (seis) vagas;
B. LAVADEIRA com 01 (uma) vaga;
C. LAVADOR com 01 (uma) vaga;
D. TRABALHADOR BRAÇAL com 10 (dez) vagas;
E. ZELADOR DE CEMITÉRIO com 01 (uma) vaga;

Parágrafo Único: Em decorrência da criação de cargos e vagas previstas neste artigo, de provimento efetivo, com vencimentos de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais),

alfabetizado e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficam os mesmos acrescidos ao Anexo I da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005.

Art. 3º - Fica regulamentada uma gratificação de equiparação salarial para o cargo de assessor contábil, quando o ocupante de tal cargo for designado para acumular a função de contador, desde que o mesmo satisfaça as exigências legais para exercer o cargo de contador.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - para atender convênios, previstos no Anexo XV da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005:

A. ARQUIVISTA-FÓRUM com 03 (três) vaga;
B. OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-FÓRUM com 01 (uma) vaga;
C. OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA com 01 (uma) vaga;

Art. 5º - Fica extinta a vaga do cargo abaixo descrito no quadro de pessoal - regime estatutário - para atender convênios, previstos no Anexo XV da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005:

A. 01 (uma) vaga ODONTÓLOGO DA APAE;

Art. 6º - Fica criada mais uma vaga para o cargo abaixo descrito no quadro de pessoal - regime estatutário - para atender convênios, previstos no Anexo XV da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005:

A. 01 (uma) vaga FISIOTERAPEUTA DA APAE;

Art. 7º - Fica criado o cargo abaixo descrito com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - contratação temporária, para atender convênios, previstos no Anexo XV da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005:

A. Agente Administrativo Externo com 15 (quinze) vagas;

Parágrafo Único: Em decorrência da criação de cargos e vagas previstas neste artigo, de provimento contratações temporárias, para atender convênios, com vencimentos de R$ 700,00 (setecentos reais), ensino fundamental e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficam os mesmos acrescidos ao Anexo XV da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005.

Art. 8º - Em razão da extinção e criação de cargos, e a extinção e criação de vagas para os cargos já existentes, o Anexo I da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
QUADRO DE PESSOAL
REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	40	NS/Dir	2.702,99	OAB
Agente Comunitário de Saúde-PSF	22	40	EF	650,00	
Agente de Administração	01	40	EM	545,00	
Agente de Controle de Endemias-ACE	06	40	EF	545,00	
Agente Fiscal	02	40	EM	694,59	
Agente Sanitário	04	40	EF	748,02	
Almoxarife	01	40	EM	967,18	
Assessor Contábil	02	40	NS/CC	2.077,36	CRC
Assessor de Administração	10	40	EM	1.282,32	
Assistente de Administração	37	40	EM	694,59	
Assistente Social	03	30	NS/AS	1.268,23	Cress
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	545,00	
Auxiliar de Enfermagem	09	30	EM	641,16	COREN
Auxiliar de Farmácia	01	40	EM	641,16	
Auxiliar de Laboratório	03	30	EM	641,16	
Biomédico	01	20	NS/BM	1.268,23	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	545,00	
Carpinteiro	01	40	EF	694,59	
Coletor de Lixo	06	40	Alfa	694,59	
Contador	01	40	NS/CC	3.633,24	CRC
Coveiro	01	40	Alfa	545,00	
Dentista	05	20	NS/Odonto	1.165,75	CRO
Desenhista	01	40	EM/Tec	1.021,59	CREA

Educador da Saúde	02	40	EM/Tec	694,59	
Eletricista	03	40	EF	694,59	
Encanador	01	40	Alfa	694,59	
Encarregado da Rede de Esgoto	02	40	Alfa	748,02	
Enfermeiro	05	40	NS/Enf	1.729,40	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	1.505,22	
Engenheiro Civil	02	40	NS/ Eng	1.923,48	CREA
Escriturário	04	40	EM	545,00	
Farmacêutico	02	40	NS/Far	1.729,40	CRFAR
Fiscal de Obras	02	40	EF	1.050,78	
Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	723,78	
Fiscal de Rendas Municipais	03	40	EM	755,81	
Fisioterapeuta	02	20	NS/Fisio	1.178,56	Crefito
Fonoaudiólogo	02	20	NS/Fono	1.178,56	CRFA
Instrutor de Esportes	03	40	EF	993,80	
Instrutor Musical	01	40	EM	961,74	
Jardineiro	01	40	Alfa	545,00	
Lavadeira	01	40	Alfa	545,00	
Lavador	01	40	Alfa	545,00	
Mecânico	02	40	EF	694,59	
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	1.537,25	CRM
Médico Clinico Geral	01	20	NS/Méd	1.537,25	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	1.537,25	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	1.537,25	CRM
Mestre de Obras	01	40	EF	1.282,32	
Motorista	34	40	EF	870,91	
Oficial de Administração	01	40	EM	967,18	
Oficial de Administração III - A	01	40	EM	1.377,12	
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	2.015,83	
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	2.510,83	
Operador de Máquinas	04	40	EF	870,91	
Operador de Máquinas Leves	05	40	EF	748,02	
Pedreiro	06	40	Alfa	694,59	
Pintor	02	40	Alfa	694,59	
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	3.518,90	OAB
Psicólogo	04	30	NS/Psico	1.178,56	RCP
Psicopedagogo	01	20	NS/Psicop	1.178,56	Pós Grad.
Recepcionista	09	40	EM	545,00	
Serviços Gerais	158	40	Alfa	545,00	
Técnico em Enfermagem	18	30	EM/TE	748,02	COREN
Técnico em Informática	02	40	EM/TI	730,20	
Telefonista	02	40	EF	694,59	
Topógrafo	01	40	EM/Tec	896,73	CREA
Trabalhador Braçal	10	40	Alfa	545,00	
Vigilante	30	40	Alfa	545,00	
Zelador de Cemitério	01	40	Alfa	545,00	

Art. 9º - Em razão da extinção e criação de cargos, e a extinção e criação de vagas para os cargos já existentes, o Anexo XV da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.
QUADRO DE PESSOAL
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(CONVÊNIOS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Administração Externo	15	30	EF	700,00	
Fisioterapeuta - APAE	02	20	NS/Fisio	1.178,56	Crefito
Odontólogo - APAE	01	20	NS/Odonto	1.165,75	CRO
Psicólogo - APAE	01	30	NS/Psico	1.178,56	RCP

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.
QUADRO DE PESSOAL
REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS
(LIVRE NOMEAÇÃO)
PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Coordenador Pedagógico	02	40	NS/PP	1.110,00	Reg. Mec
Diretor de Escola	03	40	NS/PAE	1.509,60	Reg. Mec
Diretor de Creche	01	40	NS/PEP	1.509,60	Reg. Mec
Vice-Diretor de Escola	03	40	NS/PP	1.000,00	Reg. Mec

Art. 10º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 do quadro de pessoal - regime estatutário - comissionados - pessoal do magistério não sofreu nenhuma modificação:

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
QUADRO DE PESSOAL
INATIVOS

FUNCIONÁRIOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escala de Vencimento
Antonia Pena da Silva	Professora Inativa	1.089,97
Aparecida de Paula Lima	Serviços Gerais	545,00
Geralda Alves Juliano	Professora Inativa	1.089,97
Josias F. Rodrigues/Natália de O. Rodrigues / (PENSIONISTA)	Oficial de Gabinete	3.580,15
Jovino Francisco Rodrigues	Mestre de Obras IV	967,18
Leny Aparecida Ferreira	Administrador Ed. Inativo	1.343,05
Maria Celene Abadia Martins	Professora Inativa	1.089,97
Maria Luiza de Freitas Emerenciano	Professora Inativa	1.089,97
Marli Aparecida Ferreira	Professora Inativa	1.089,97
Ronaldo Domingos Guilherme	Oficial de Administração	4.556,78

Art. 11º - O Anexo V da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 do quadro de pessoal - regime estatutário - inativos não sofreu nenhuma modificação:

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TE	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TEC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior

NS/AS	Nível Superior - Assistência Social
NS/BQ	Nível Superior - Bioquímica
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Espacialização em Pré-Escola
NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia

ANEXO IX

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE ABREVIAÇÕES DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIAÇÃO	DESCRIÇÃO
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação

Art. 12º - Os Anexos VI e IX da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 não sofreram nenhuma modificação:

Art. 13º - O Anexo X da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Cargos a serem Extintos na Vacância	Quantidade de Cargos	Referência:	Carga Horária Semanal
Agente de Desenvolvimento Social	01	2.538,99	40
Assistente de Administração II	02	582,87	40
Assistente de Administração V	01	920,21	40
Auxiliar de Secretaria Escolar	07	694,59	40
Auxiliar de Tesouraria	01	1.294,18	40
Coordenadora de Recursos Sociais	01	724,09	40
Encarregado de Obras	01	872,00	40
Escriturário IV	01	1.294,18	40
Merendeira	01	545,00	40
Oficial de Administração II	01	1.068,60	40
Oficial de Administração IV	01	1.505,22	40
Olericultor	01	545,00	40
Psicólogo II	01	2.510,83	20
Supervisor Educacional	02	967,18	40
Tesoureiro	01	2.510,83	40

Art. 14º - Ficam extintos os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - comissionados, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº. 004 de 22 de março de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30 de Junho de 2009.

A. CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE Bucal com 01 (uma) vaga;

B. CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA com 01 (uma) vaga;

C. DIRETOR CLÍNICO com 01 (uma) vaga;

Art. 15º - Ficam criados os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - comissionados, previstos no Anexo II da Lei Complementar

nº. 004 de 22 de março de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30 de Junho de 2009.

A. ASSESSORIA NA DIVISÃO DE ENFERMAGEM com 01 (uma) vaga;

B. ASSESSORIA NA DIVISÃO DE TRANSPORTES-TFD com 01 (uma) vaga;

C. ASSESSORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA com 01 (uma) vaga;

Art. 16º - Em decorrência da criação das unidades de administração previstas neste artigo, ficam criados os respectivos cargos de Assessoria, em número de 03 (três), de provimento em comissão, com vencimentos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que passaram a constar do Anexo II, da Lei Complementar nº 004/2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30 de Junho de 2009.

Art. 17º - Ficam aumentados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planura, previsto na Lei Complementar 004/2005, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30 de Junho de 2009, mais 02 (duas) vagas de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão.

Art. 18º - Fica redenominado o cargo de Chefe de Divisão do Posto de Saúde para "Chefe de Divisão de Controle de Endemias", cuja atribuição será também para a nova função.

Parágrafo Único - Em razão da redenominação, extinção e criação de cargos, e a extinção e criação de vagas para os cargos já existentes, o Anexo II da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30 de Junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2005

QUADRO DE PESSOAL

REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS.

(LIVRE NOMEAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário de Governo	01	CC1	2.950,00
Assessor de Gabinete	06	CC4	1.000,00
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	CC4	1.000,00
Encarregado da Junta do Serviço Militar	01	CC5	750,00
Motorista do Gabinete	01	CC4	1.000,00

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Controlador Geral	01	CC1	2.950,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Procurador Geral	01	CCE1	2.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	2.950,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	1.800,00
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	1.800,00
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.000,00
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	1.800,00
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC1	2.950,00
Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Turismo	01	CC1	2.950,00
Assessoria Especial de Fomento e Desenvolvimento do Turismo	01	CC3	1.600,00
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	750,00
Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	2.950,00
Assessoria na Divisão de Enfermagem	01	CCE3	1.600,00
Assessoria na Divisão de Transportes-TFD	01	CC3	1.600,00
Assessoria em Vigilância em Saúde	01	CCE4	1.600,00
Diretor do Departamento de Saúde Pública	01	CC2	1.800,00
Diretor do Programa de Saúde da Família	01	CC2	1.800,00
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	01	CC4	1.000,00
Chefe de Divisão de Epidemiologia	01	CC4	1.000,00
Chefe de Divisão da Unidade Básica de Saúde	01	CC4	1.000,00
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC4	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.	01	CC1	2.950,00
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC2	1.800,00
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	01	CC4	1.000,00
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	01	CC3	1.600,00
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.	01	CC4	1.000,00
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	01	CC3	1.600,00
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC4	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC1	2.950,00
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC4	1.000,00
Chefe de Divisão de Serviços Rurais	01	CC4	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.	01	CC1	2.950,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2	1.800,00
Chefe do Setor de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.	01	CC5	750,00
Chefe do Setor de Promoção ao Trabalhador e da Cidadania	01	CC5	750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	2.950,00
Assessor Especial de Educação Pedagógica	01	CC3	1.600,00
Diretor Administrativo	01	CC2	1.800,00
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC4	1.000,00
Chefe do Setor de Transporte	01	CC5	750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Denominação do Cargo	**Quantidade de Cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Municipal de Cultura	01	CC1	2.950,00
Divisão de Controle e Promoção de Evento	01	CC4	1.000,00
Divisão de Coordenação de Formação Cultural	01	CC4	1.000,00
Chefe do Setor da Biblioteca Pública	01	CC5	750,00

TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II

SÍMBOLO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS
CC1	40 horas	Alfa	
CC2	40 horas	Alfa	
CC3	40 horas	Alfa	
CC4	40 horas	Alfa	
CC5	40 horas	Alfa	
CCE1	40 horas	NS/Direito	OAB
CCE3	40 horas	NS/Enfermagem	COREN
CCE4	40 horas	NS	

Art. 19º - Fica redenominado o cargo de Enfermeiro Padrão do PSF, criado pela Lei Complementar nº 019 de 05 de Junho de 2009, para "Enfermeiro do PSF".

Parágrafo Único - Em razão da redenominação citada no artigo acima mencionado, o Anexo I da Lei Complementar nº 019 de 05 de Junho de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 022 de 07 de Outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSF

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Médico do PSF	Nível Superior-Formação em Medicina e Registro no CRM.	R$ 7.000,00	40 horas semanais
Enfermeiro do PSF	Nível Superior-Formação em Enfermagem e Registro no COREN.	R$ 1.618,38	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem do PSF.	2º Grau Completo, com Registro no COREN.	R$ 850,00	40 horas semanais
Agentes Comunitários de Saúde-PSF.	1º Grau Completo. Ser residente na área de atuação.	R$ 650,00	40 horas semanais

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Cirurgião Dentista do PSB	Nível Superior-Formação em Odontologia e Registro no CRO.	R$ 2.200,00	40 horas semanais
Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB	2º Grau Completo, com Registro no CRO.	R$ 545,00	40 horas semanais

Art. 20º - O Anexo III da Lei Complementar nº 019 de 05 de junho de 2009 não sofreu nenhuma modificação:

Art. 21º - Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 021/2009, 022/2010, 023/2010 e Projeto de Lei Complementar nº 019/2009.

Art. 22º - O Decreto nº 242/2002 que dispõe sobre as atribuições dos cargos deverá ser consolidado de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei complementar.

Art. 23º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 27 de Junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 882/2011
Planura, 07 / julho / 2011

Edsonina Antonia Luz
CPF: 004.926.886-48
RG: M-7.761.446
OFICIAL ADM.

JOÃO GANGINI
PREFEITO MUNICIPAL